



PROCESSO N.º 314/12

PROTOCOLO N.º10.963.903-6

PARECER CEE/CEB N.º 407/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA OLGA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 172/12-SEED/SUED, de 21/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 25/05/11, de interesse do Colégio Santa Olga - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, que por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 375).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Santa Olga está situado na Avenida Pedro Koltun, 550, zona urbana do município de Ivaiporã, mantido pela Associação Educativa Santa Olga, foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 1069/12, de 14/02/12, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR.

O Ensino Fundamental obteve renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4686/06, de 20/10/06 pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 20/10/11 (fls. 12).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 237 a 281 do processo.

As melhorias apresentadas dizem respeito aos materiais pedagógicos e tecnológicos constantes às fls. 330 a 332. Estão atualizados os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica (fls. 103 a 109 e 230A).

A instituição apresentou relatório da autoavaliação da instituição. (fls. 329 a 341)



PROCESSO N.º 314/12

Quadro de alunos do Ensino Fundamental

ANO	MATRÍCULAS	CONCLUINTES
2008	88	87
2009	136	80
2010	93	81

O NRE atesta às fls. 232 do processo, a entrega e a regularidade dos Relatórios Finais.

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em 04 (quatro) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente conforme fls. 373:

DISCIPLINAS / SÉRIES		5ª	6ª	7ª	8ª																
B A S E N A C I O N A L C O M U M	Arte	1	1	1	1																
	Ciências	3	3	2	4																
	Educação Física	2	2	2	2																
	Ensino Religioso*	1	1	1	1																
	Geografia	2	3	3	2																
	História	3	2	3	2																
	Língua Portuguesa	4	4	4	4																
Matemática	5	5	5	5																	
	Sub-total	21	21	21	21																
P A R T E	Oficina de Prod. de Texto	1	1	1	1																
	L.E.M – Inglês	2	2	2	2																
	L.E.M – Espanhol	1	1	1	1																
	Sub-total	4	4	4	4																
D I V E R S I F I C A D A	Total Geral	25	25	25	25																

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.
* ENSINO RELIGIOSO DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA



PROCESSO N.º 314/12

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	FUNÇÃO/ DISCIPLINA
Olga Haliski	Normal Ciências Domésticas e Educação Familiar	Diretora
Regina Maria Sabino	Pedagogia	Pedagoga
Nádia Horbus	Pedagogia	Pedagoga
Maria Conceição Chiareli Costa	Artes Plásticas	Arte
Helder Carlos de Melo	Ciências/Biologia	Ciências
Thiago Ivan Ribeiro	Educação Física	Educação Física
Helena Bardal	Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso	Ensino Religioso
Sônia Aparecida da Silba Battisteli	Geografia	Geografia
Geraldo José Bueno	História	História
Cleusa Borges dos Santos	Letras	Oficina de Produção de Texto
Fernando Feliciano Guimarães	Ciências/Matemática	Matemática
Claudia Regina Vanalli	* Cursos de Competência e Proficiência em Inglês	LEM - Inglês
Alfredo Antonio Aramayo Crespo	Letras Proficiência em Espanhol	LEM - Espanhol

* Não comprova a habilitação específica.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 217/11, do NRE de Ivaiporã, procedeu a verificação na instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls.343 a 350).

2. Mérito

Este expediente trata de reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Santa Olga - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, autorizado a funcionar a partir de 1992 e com a última renovação de reconhecimento vencida em 20/10/11.

O Colégio apresentou laudos de segurança e saúde. A Comissão atesta que a instituição tem boas condições para funcionamento quanto aos aspectos de materiais, equipamentos, estrutura física e pedagógica. Também informa que o colégio não possui acessibilidade.

O quadro de alunos não é consistente, visto as informações prestadas, mas a Comissão não apresenta outros dados. Da avaliação sobre a instituição, informa-se que se trata de autoavaliação e não avaliação interna com a participação dos diferentes segmentos do colégio.



PROCESSO N.º 314/12

A matriz curricular possui implantação em 2011 e está de acordo com as orientações do DEB (fls. 372, 373 e 376). Não foi apresentada a licenciatura da docente para a disciplina de LEM - Inglês e do docente para Espanhol foi considerado como proficiência a sua nacionalidade boliviana.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ivaiporã e o Parecer n.º 447/12 - CEF/SEED, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, de 20/10/11 até 31/12/16, em caráter excepcional, do Colégio Santa Olga - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaiporã mantido pela Associação Educativa Santa Olga.

Para novo pedido de renovação do reconhecimento do curso a instituição deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE